



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO E O CENTRO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO (CDRC)
DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Tendo como objectivo fomentar o desporto e fazer o melhor aproveitamento possível dos recursos e infra-estruturas existentes e não tendo possibilidade de, directamente, proceder à exploração desses mesmos recursos, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão procurou, junto das coletividades do concelho, aquela que estivesse em melhores condições para colaborar com a autarquia, tendo encontrado no CENTRO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO — CDRC, associação concelhia que se dedica à prática de modalidades desportivas há mais de meio século, um parceiro privilegiado para atingir esse objectivo.
Nestes termos, entre o Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva 506642798, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, adiante designado por Primeira Outorgante, e o Centro Desportivo Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão, adiante designado apenas por CDRC, pessoa colectiva nº 501278532, com sede na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão, aqui representado pelo Presidente da Direcção, Sr. António Tavares Pinto Carmona Mendes, residente em Vila Velha de Ródão, portador do Cartão de Único nº 06621906 0ZXO válido até 12/06/2028 pelo serviço de identificação de Vila Velha de Ródão, adiante designado por Segundo Outorgante.

Se celebra o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO CÂMARA MUNICIPAL

	PRIMEIRA			
1.	A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão reconhece o interesse concelhio na			
	implementação das actividades desportivas apresentadas pelo CDRC, entre as quais se			
encontra o futebol de 11 (sénior e formação) e o futsal, razão pela qual c				
	gratuito, as seguintes instalações:			
	a. Estádio Municipal de Vila Velha de Ródão para as equipas de futebol de 11 (sénior e			
	formação) treinar e jogar			
	b. Polidesportivo do Cabeço das Pesqueiras, situado junto às instalações do CDRC,			
	com acesso a balneários e iluminação.			
	c. Pavilhão gimnodesportivo, situado no Agrupamento de Escolas e de acordo com a			
	direção do respetivo Agrupamento			
2.	O horário dos treinos e jogos das equipas de Futebol de 11, não deverão ultrapassar as 5			
horas diárias e deverão previamente ser apresentados à Câmara Municipal para apro				
	SEGUNDA			
A Câm	ara Municipal de Vila Velha de Ródão fica obrigada a:			
1.	Ceder ao CDRC chaves de acesso às instalações do Estádio Municipal e do Polidesportivo do			
	Cabeço das Pesqueiras			
2.	Subsidiar as actividades desportivas em referência, Futebol de 11 (sénior e formação) e o			
	Futsal, no valor de 30.000,00€ anuais, pago em tranches trimestrais de igual valor, no início			
	de cada trimestre			
3.	Garantir o uso exclusivo das instalações ao CDRC no horário aprovado nos termos do nº 2			
	da cláusula primeira			
4.	Ceder viaturas para transporte nas deslocações dos atletas para treinos e jogos			



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA

O CDRO	C fica obrigado a:			
1.	Zelar pela conservação e manutenção do equipamento utilizado, garantindo a reparação			
	daquele que eventualmente seja danificado			
2.	Cumprir as boas práticas de segurança, saúde e higiene nas instalações cedidas pela			
	Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão			
3.	Proceder à limpeza das instalações do Polidesportivo do Cabeço das Pesqueiras (recinto e			
	balneários), bem como do Pavilhão gimnodesportivo, quando da sua utilização			
4.	Representar e promover, com as modalidades praticadas, o Município de Vila Velha de			
	Ródão, no âmbito de intercâmbios ou eventos promovidos pela Autarquia			
5.	Ao pagamento das despesas com motoristas das viaturas da autarquia, quando das			
	deslocações da equipa			
QUARTA				
O CDRO	C fica responsável pela organização do desporto no concelho, no referente às modalidades			
referidas no nº 1 da cláusula primeira, ficando da responsabilidade da Câmara Municipal, ou de				
entidades que com ela colaborem, toda a actividade desportiva de formação noutras modalidades				
	QUINTA			
O prese	ente Protocolo inicia a sua vigência em 01/01/2020 e vigora pelo prazo de 1 ano			
SEXTA				
) prese	ente protocolo é celebrado ao abrigo do estipulado na alínea u) do artigo 33º da lei nº			
75/2013	3 de 12 de setembro			



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO CÂMARA MUNICIPAL

Vila Velha de Ródão, 30 de dezembro de 2019

Pela Câmara Mu	ınicipal:	TE SE	
Pelo CDRC:	Harmous	las	